



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de implementos agrícolas para atender a Secretária de Agricultura do município de Indaial, com recursos oriundos de convênio simplificado nos termos da portaria conjunta SGG/SEF 15/2025 e contrapartida financeira do município.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Terá como objetivo atender os agricultores familiares e produtores rurais que fazem uso dos serviços prestados pelo município, na qual temos a expectativa de melhorar o atendimento, e a produção dos agricultores, ressaltando que as propriedades são pequenas e não possuem maquinário próprio para preparo de solo.

Constituem objetos da presente licitação os itens listados abaixo:

DUAS COLHEDORA DE FORRAGENS;  
UM ARADO SUBSOLADOR  
UM CARRETA AGRÍCOLA;  
UM ARADO REVERSÍVEL;  
UM GRADE NIVELADORA;  
UM ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR;  
UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado (compra, locação e aquisição de usados), optou-se pela **aquisição de implementos agrícolas novos**. Esta decisão foi baseada em critérios técnicos e econômicos que priorizam:

- A **eficiência operacional** dos equipamentos,
- A **durabilidade** dos bens públicos,
- A **segurança dos usuários** e
- A **sustentabilidade financeira** da Administração.

A solução inclui a aquisição de equipamentos como:

- ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR,
- COLHEDORA DE FORRAGENS EQUIPADA COM SISTEMA DE QUEBRA DE GRÃO,
- GRADE DE DISCOS,
- CARRETA METÁLICA,
- ARADO COM DISCOS RECORTADOS,



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

- DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO,
- ARADO TIPO SUBSOLADOR COM HASTES.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano para cada uma das máquinas fornecidas.
- Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- Por se tratar de um recurso vindo do Estado, requer a publicação no diário oficial do estado (DOE) tanto o edital como o contrato.

#### 5. DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

| Item | Descrição/ Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANTIDADE | UNIDADE   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| 1    | Enxada rotativa com encanteirador, sistema com caixa lateral de engrenagens banhadas a óleo.<br><br>Largura entre ponteira fc normal: 1,50 mts<br>largura entre ponteira fc reduzido: 1,40 mts<br>largura total: 1,50 mts<br>largura de corte: 1,10 mts<br>largura do canteiro: 0,90 mts<br>altura do canteiro: 25-45 mts<br>rotação de lamina: 200 rpm<br>rotação tdp: 540 rpm<br>numero de flanges: 04<br>nº de facas: 24<br>altura 1,25 mts<br>comprimento: 1,25 mts<br>peso médio: 480 kg | 1          | 1 UNIDADE |
| 2    | Colhedora de forragens equipada com sistema de quebra de grão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2          | 1 UNIDADE |



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |           |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|
|   | <p>nº de facas: 12</p> <p>nº de rolos: 04</p> <p>opção de corte: 24 (2 a 36mm)</p> <p>acionamento giro e quebra rápido: Hidráulico</p> <p>peso: 62kg, transmissão com cardan</p> <p>produção de 30 toneladas por hora.</p> <p>Equipada com facas tipo estrela nos rolos</p>                        |   |           |
| 3 | <p>GRADE DE DISCOS, niveladora com abertura com garrafa hidraulica, equipada com todos os discos recortados.</p> <p>Nº de discos: 32</p> <p>polegadas dos discos: 22</p> <p>espessura dos discos: 4,5 mm</p> <p>largura de corte: 3,20 mts</p> <p>espaçamento discos: 200 mm</p> <p>peso 950kg</p> | 1 | 1 UNIDADE |
| 4 | <p>CARRETA METÁLICA com capacidade para 06 toneladas, rodado tanden com pneus 750/16 novos.</p> <p>Dimenssões: 200x350x050+050.</p> <p>Com laterais removíveis e tampa traseira com abertura lateral,, sistema de basculamento hidráulico(uma mangueira).</p>                                      | 1 | 1 UNIDADE |
| 5 | <p>ARADO com discos recortados, sistema de acionamento de reversão com pistão</p> <p>nº de discos: 03</p> <p>Polegadas discos: 28</p> <p>espessura discos: 6mm</p> <p>espaçamento: 550mm</p> <p>largura de corte: 800-900 mm</p>                                                                   | 1 | 1 UNIDADE |



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|
|   | peso:506kg<br>profundidade corte: 150-300 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |           |
| 6 | DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E COMPOSTO ORGANICO<br>esteira de aço modulada: 80 cm<br>rodado simples: pneus 750/16 novos<br>largura distribuição: composto orgânico 10 mts<br>largura distribuição: calcario seco 07 MTS<br>Quantidade distribuição: calcario seco até 7.200 K/H<br>ganchos para colocação de lona de cobertura.<br>Defletor interno para aplicar calcario<br>capacidade m³: 1,7<br>capacidade de carga: 3.400kg<br>peso:938 kg<br>comprimento total: 360 mm<br>largura total: 1750 mts<br>altura total: 1650 mts<br>bitola: 1620mm | 1 | 1 UNIDADE |
| 7 | ARADO TIPO SUBSOLADOR com hastes, discos de corte e rodas de apoio laterais<br>largura total: 2,13<br>nº de discos: 05<br>pologadas dos discos: 17<br>nº de hastes: 05<br>rodas apoio:02<br>peso 680kg<br>espaçamento entre hastes: regulável 35mm<br>largura de trabalho: 1,70<br>profundidade de trabalho: 35mm                                                                                                                                                                                                                               | 1 | 1 UNIDADE |



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

5.1. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ☒ ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ☐ ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ☐ ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ☐ ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ☒ ) Não

( ☐ ) Sim

Justificativa:

5.3. Haverá necessidade de amostra?

( ☒ ) Não

( ☐ ) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: \_\_\_\_\_

5.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

- ( ) Vistoria obrigatória  
( ) Vistoria facultativa  
( x ) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

5.5. Será admitida a subcontratação?

- ( X ) Não  
( ) Sim

Condições e limites para a subcontratação:

## **6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os itens deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Indaial/SC com prazo de 30 (trinta) dias, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes da entrega dos objetos;
- É responsabilidade do fornecedor entregar e descarregar os implementos agrícolas devidamente montados, prontos para uso.
  - No ato de entrega dos objetos adquiridos, visando o uso correto e a mitigação de problemas advindos do uso indevido do objeto, deverá haver uma entrega técnica dos bens por responsabilidade da Contratada.

## **7. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão, através de depósito bancário em conta-corrente, mediante apresentação de NOTA FISCAL, em até 30 (trinta) dias corridos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

- 8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- 8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
- 8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- 8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
- 8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- 8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- 8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- 8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- 8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- 8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

- 8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;
- 8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- 8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.24. Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- 8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;
- 8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;
- 8.28. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.29. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.30. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
  - 8.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
  - 8.32. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.33. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

8.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.35. Utilizar, materiais de boa qualidade, com características adequadas à finalidade a que se propõem;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;

9.8. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;

9.9. Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente objeto fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

9.10. Rejeitar, no todo ou em parte, caso o objeto estiver em desacordo com o contrato;

9.11. Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;

9.12. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos itens pela EMPRESA;

9.13. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

## 10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de bem comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

## 11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

| Dotação Utilizada                                                 |             |
|-------------------------------------------------------------------|-------------|
| Código de dotação                                                 | Descrição   |
| 197                                                               | Reduzido    |
| 6                                                                 | Órgão       |
| 1- Secretaria de Agricultura                                      | Unidade     |
| 2252-Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Agricultura | Ação        |
| 150170000000- Outros recursos não vinculados                      | Vínculo     |
| 344905240 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários       | Subelemento |

| Dotação Utilizada                                                 |             |
|-------------------------------------------------------------------|-------------|
| Código de dotação                                                 | Descrição   |
| 672                                                               | Reduzido    |
| 6                                                                 | Órgão       |
| 1- Secretaria de Agricultura                                      | Unidade     |
| 2252-Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Agricultura | Ação        |
| 170170005542- Estado- Agricultura SCC 3030/2025                   | Vínculo     |
| 344905240 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários       | Subelemento |

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1 ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

**Gestor:**

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| Nome: Antônio dos Santos                               |
| Cargo: Gerente de Projetos de administração e finanças |
| Matrícula: 733911                                      |
| E-mail: agricultura2@indaialsc.gov.br                  |

**Fiscal:**

|                                        |
|----------------------------------------|
| Nome: Fabrício Marcel Silveira Silva   |
| Cargo: Assistente administrativo       |
| Matrícula: 11156325                    |
| E-mail: Agricultura3@indaial.sc.gov.br |

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.



### **13. DAS SANÇÕES**

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8 A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

13.9 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12 A aplicação das sanções previstas nesse item 13.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores “índices de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 10 de Julho de 2025.



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

---

**VALMOR BINELLO**  
Secretário de Agricultura

---

**ANTONIO DOS SANTOS**  
Gerente de Projetos de administração e finanças